



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

**NORMAS PARA ELEIÇÃO DE
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PPGQ
(2020/2022)**

Considerando os Artigos 47º e 48º do Estatuto da UFRN e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 64 do Regimento da UFRN e, a Resolução nº 023/2020-CONSEPE, de 01 de junho de 2020, o processo eleitoral ocorrerá de acordo com o que segue:

I. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

A eleição será encaminhada pela Comissão Eleitoral constituída pela Profa. Dra. Luciene da Silva Santos, (Presidente da Comissão), matrícula (1805556), pela Profa. Dra. Pollyana Souza Castro, matrícula (2413537) e pelo doutorando Elmar Damasceno Junior, matrícula (20201005018), (representante discente).

II. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. As inscrições estarão abertas das 08 horas do dia 23 de novembro, até as 21 h do dia 03 de dezembro, por via remota, de acordo com a Resolução nº 023/2020-CONSEPE;
2. As inscrições serão realizadas por envio de requerimento diretamente à Comissão Eleitoral, em uma via, para o e-mail: comissaoeleitoralppgqufrn2020.2@gmail.com, com resumo do programa de candidatura, e contendo o nome e assinatura dos candidatos para Coordenador e Vice-Coordenador;
3. Um mesmo nome não poderá constar em mais de uma chapa;
4. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, §2º e §4º, somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, possuam título de doutor e integrem o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Química da UFRN;
5. No prazo de 01 dia útil após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral examinará a documentação recebida para efeito de homologação das chapas e conseqüente divulgação dos programas, ou sua impugnação, se registrada alguma irregularidade;
6. A chapa eventualmente impugnada pode recorrer da decisão da Comissão em um prazo de até 01 dia útil, utilizando argumentos legais que serão apreciados em igual prazo;
7. Cada chapa poderá divulgar e debater seus programas e propostas da forma mais conveniente, por via remota, respeitadas as atividades letivas e a ética do processo. A Comissão Eleitoral fiscalizará essas ações e poderá intermediar reuniões e promover debate entre as chapas.

III. DA VOTAÇÃO:

1. A eleição será realizada, no dia 09 (nove) de dezembro de 2020, através do sistema SIGELEIÇÃO (<https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao>) no horário de 08h00 (oito horas) às 21h00 (vinte uma horas);

IV. DO DIREITO AO VOTO:

1. De acordo com o Regimento Geral da UFRN, Art. 64, o Coordenador e Vice-Coordenador de Programa de Pós-Graduação são eleitos simultaneamente pelos professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente do programa e pelos estudantes regularmente matriculados no programa, de acordo com o Regimento da Unidade Acadêmica a que esteja vinculado, respeitado o peso mínimo de setenta por cento (70%) para o voto dos professores.

V. DA APURAÇÃO:

1. Após finalização do período de votação, a eleição será homologada, no sistema SIGELEIÇÃO, pela presidente da comissão eleitoral, e acessado o relatório final da votação, onde serão computados os votos individuais na chapa;

2. Os votos dos professores terão peso de 70% e dos estudantes, 30%;

3. Os votos de cada chapa serão computados de acordo com a expressão,

$$C_i = 0,7 (P_i / P) + 0,30 (A_i / A),$$

Onde:

C_i = coeficiente de votos da chapa (i);

P_i = número de votos de professores na chapa (i);

P = número total de professores que votaram na eleição;

A_i = número de votos de alunos na chapa (i);

A = número total de alunos que votaram na eleição

4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior coeficiente de votos;

5. Com a mesma fórmula acima, será computado um coeficiente de votos brancos e nulos (CBN). No caso desse coeficiente superar o somatório dos coeficientes das chapas ou o coeficiente de uma chapa única ($CBN > \sum C_i$), a eleição será anulada e um segundo pleito será convocado;

6. Em caso de empate entre as chapas, será vencedora aquela que possuir como coordenador, o professor com maior tempo de magistério na UFRN; persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo vice-coordenador seja o professor com maior tempo de magistério na UFRN; em último caso, será vencedora a chapa que possuir como coordenador e/ou vice o(s) professor(es) mais idoso(s);

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral, divulgará, em até 01(um) dia útil, o resultado final, quando convocará os interessados, para acompanharem a apuração, por webconferência;

2. É concedido prazo de 01 dia útil para qualquer recurso ou impugnação de resultado, tendo a Comissão Eleitoral prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso;

3. A Comissão Eleitoral fará a comunicação oficial do resultado da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGQ, por meio de Ata, para homologação final do resultado, em reunião plenária do Colegiado do PPGQ, por via remota;

4. Após a homologação do resultado final, na reunião plenária do Colegiado do PPGQ, a Comissão Eleitoral em exercício deverá enviar toda a documentação à Direção do Instituto de Química para que sejam tomadas as devidas providências;

5. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pela plenária do Colegiado do PPGQ;

6. A Comissão Eleitoral estará dissolvida logo após a entrega da Ata de Eleição à Direção do Instituto de Química da UFRN.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO 2020

Inscrição das chapas	23/11/2020 a 03/12/2020
Homologação das inscrições	04/12/2020
Recurso da inscrição	07/12/2020
Avaliação do recurso	08/12/2020
Eleição para Coordenação	09/12/2020
Resultado	10/12/2020
Recurso do resultado	11/12/2020
Avaliação do recurso	14/12/2020
Homologação do resultado	16/12/2020

COMISSÃO ELEITORAL:

Luciene da Silva Santos
Siape (1805556)
Representante Docente/Presidente

Pollyana Souza Castro,
Siape (2413537)
Representante Docente

Elmar Damasceno Junior,
matrícula (20201005018)
Representante Discente

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, _____, Professor (a) do _____, venho por meio deste solicitar a inscrição de minha candidatura para a eleição de Coordenador (a) dos Cursos de Pós-graduação em Química, juntamente com o (a) Professor (a) _____ para a função de Vice-Coordenador, compondo a Chapa denominada _____.

Declaro estar ciente das normas e do edital que regem a referida eleição.

Natal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (a) a Coordenador (a)
Siape:

Assinatura do (a) candidato (a) a Vice-Coordenador (a)
Siape:

À COMISSÃO ELEITORAL